



LEI Nº 3.574/2024

Ementa: Autoriza a criação do Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque no município de Igarassu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque, com o objetivo de preservar e proteger áreas verdes, promover a educação ambiental, o lazer e a qualidade de vida da população.

Art. 2º O Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque será criado em uma área de escolha do Poder Executivo, após estudo realizado por uma equipe técnica/especialista em Meio Ambiente.

Art. 3º O Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá celebrar convênios, parcerias e acordos com instituições públicas e privadas para sua gestão e manutenção.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a elaboração do Plano de Manejo do Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque, que definirá as diretrizes para a conservação, preservação e uso sustentável dos recursos naturais da área.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Parque Ecológico Municipal Brites de Albuquerque correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como de recursos provenientes de convênios, doações e outras fontes disponíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 26 de março de 2024.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

